



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3118/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 09 de Dezembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGGOVE

PORTARIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGGOVE Nº 1706/2020

Institui normas para o uso de redes sem fio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA TRT 18ª
GP/SGGOVE Nº 1706/2020](#)

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ata

Ata SCR

ATA

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIAREALIZADA NO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO (JAE)PELA MODALIDADE TELEPRESENCIALANO 2020

Anexos

Anexo 2: [ATA DA CORREIÇÃO
ORDINÁRIAREALIZADA NO JUÍZO
AUXILIAR DE EXECUÇÃO \(JAE\)](#)

Despacho

Despacho SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Processo Administrativo nº 13901/2020

Interessado: Amatra/ Exmo. Juiz do Trabalho Kleber de Sousa Waki

Assunto: Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição

DESPACHO (...) Analisando o caso concreto, observa-se que de fato o Exmo. Juiz do Trabalho Kleber de Sousa Waki, conforme os termos da própria Portaria GP/SGP nº 309/2017, foi convocado para responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência. Considerando que o NPP é também de responsabilidade daquele juiz que detém a competência de gerir o JAE, deduz-se com facilidade que a acumulação se deu nas duas unidades com caráter eminentemente jurisdicional, ou seja, Juízo Auxiliar da Execução (JAE) e Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP). Isso porque, como já ressaltado anteriormente, o NPP, embora seja integrante do JAE, é sem dúvida alguma uma unidade autônoma, um órgão com funções e diretrizes particulares, com quadro de pessoal segmentado que, por conveniência administrativa, foi inserido no organograma do JAE, sem contudo, perder sua natureza jurisdicional autônoma. É o que se extrai, inclusive, da leitura da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SGJ nº 001/2015 (destaquei): "Art. 1º A designação de Juiz do Trabalho para atuar no Juízo Auxiliar de Execução e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial obedecerá ao disposto nesta Portaria. Art. 2º O Juiz do Trabalho designado para atuar no Juízo Auxiliar de Execução responderá, concomitantemente, pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial. Art. 3º São requisitos para designação de Juiz do

Trabalho para atuar nos órgãos de que trata esta Portaria: I – não se encontrar em processo de vitaliciamento; II – não ter processos fora dos prazos legais; III – não ter sofrido punição disciplinar nos últimos 24 meses. Parágrafo único. Cumpridos os requisitos de que trata o caput deste artigo, será o Juiz do Trabalho designado por meio de portaria da Presidência do Tribunal, observada a conveniência administrativa, para atuação no Juízo Auxiliar de Execução e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, por um período de seis meses, permitida a recondução." A exigência do § 2º, do artigo 9º da Resolução CSJT nº 138/2014 foi suprida com a edição da Resolução Administrativa nº 14/2017, à época dos fatos e, recentemente, pela Resolução Administrativa nº 15/2019, essa última, inclusive, destacada na ata de Correição Ordinária deste Tribunal no ano de 2020, Pjcor TST 0000016-35.2020.2.00.0500, página 185, in verbis: "(...) Por outro lado, verificou-se que, apesar de não haver dedicação exclusiva do magistrado designado para o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, o Pleno do Tribunal, por intermédio da Resolução Administrativa nº 15/2019, autorizou o Juiz Kleber de Souza Waki, atual Coordenador do NPP, a acumular o exercício da jurisdição da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia com os encargos de Juiz Auxiliar da Execução e de Coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, tendo em vista a carência de magistrados na Região." A percepção da gratificação por exercício cumulativo de jurisdição (GECJ), embora não esteja amparada especificamente pela Resolução CSJT nº 155/2015, nesse caso específico de atuação em Núcleo de Pesquisa Patrimonial, foi claramente reconhecida pela Resolução CSJT nº 138/2014. Aliás, ressalte-se que, as duas Resoluções do CSJT (nº 155/2015 e 138/2014, atualizada pela 193/2017) estão em consonância com o espírito da Lei 13.095/2015. Ora, o objetivo da criação da GECJ foi assegurar uma gratificação ao magistrado que, em relação ao conjunto dos demais juízes, assuma uma carga maior de trabalho em razão de responder por um número mais elevado de processos ou por mais de um acervo processual. A Lei nº 13.095/2015 em seu art. 5º considerou a GECJ como sendo a gratificação devida por "acumulação de juízo e a acumulação de acervo processual" e em seu art. 2º, inciso I, o conceito de "acumulação de juízo" como sendo "o exercício da jurisdição em mais de um órgão jurisdicional da Justiça do Trabalho. Sendo o Juízo Auxiliar da Execução e o Núcleo de Pesquisa Patrimonial órgãos distintos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, com fulcro na Resolução CSJT 138/2014, artigo 9º, § 3º, e Lei nº 13.095/2015, artigo 2º, I, defiro o pagamento retroativo da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição ao Exmo. Juiz do Trabalho Kleber de Sousa Waki, pelo acúmulo de jurisdição no período de 06/02/2017 até 03/02/2019, observadas as disposições constantes das Resoluções CSJT N.º 137/2014 e N.º 251/2019 para pagamento de despesas de exercícios anteriores. O Núcleo de Gestão de Magistrados deverá elaborar uma planilha detalhada deste lapso temporal, contendo os dias devidos de GECJ relativos a cada mês/ano, deduzindo os dias de afastamentos, nos termos da Resolução CSJT nº 155/2015, observando, inclusive, as designações de juízes que porventura atuaram em substituição. Ao final, dê-se ciência à AMATRA 18 e ao magistrado com posterior conclusão dos autos para deliberações.

Assinado eletronicamente em 09/12/2020

Desembargador Daniel Viana Junior

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Processo Administrativo nº. 10398/2020

Interessada: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Homologação da avaliação de desempenho da servidora em estágio probatório, que entrou em exercício no mês de dezembro de 2017, conforme tabela abaixo:

Decisão: Homologado. (DIRETOR-GERAL).

NOME	CÓDIGO	CARGO EFETIVO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
RENATA DA COSTA GOULART RABELO	s163376	TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA	03/12/2020

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1678/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 14118/2020, RESOLVE:

Remover a servidora CAROLINA BRANDÃO PIVA, código s161640, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, removida para esta Corte, da Gerência de Atendimento aos Usuários do PJe para o Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento, a partir de 7 de janeiro de 2021.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 3 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14997/2020 – SISDOC

Interessado(a): SUZANE CARREIRO BERNARDINO RONDON

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da Licença à gestante, no período de 07 de dezembro de 2020 a 05 de abril de 2021 e da respectiva prorrogação, no período de 06 de abril de 2021 a 04 de junho de 2021, e do benefício de redução de jornada (mãe-nutriz).

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14954/2020 – SISDOC

Interessado(a): LUCIA HELENA DOS SANTOS

Assunto: Auxílio-alimentação para requisitado

Decisão: Deferimento a partir de 04 de dezembro de 2020

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 15034/2020 – SISDOC

Interessado(a): DANIELA NASCIMENTO FERRO

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Consignação Mensal (dependente)

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14205/2020 – SISDOC

Interessado(a): FELIPE RONDON DA ROCHA

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da Licença paternidade no período de 05 de dezembro a 09 de dezembro de 2020 e da respectiva prorrogação, no período de 10 de dezembro a 24 de dezembro de 2020, e dos benefícios de auxílio pré-escolar e auxílio-natalidade e inclusão de dependente para fins de Imposto de Renda e dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 13907/2020 – SISDOC

Interessado(a): JULIANA CRISTINA PAZETO

Assunto: Prorrogação da dependência para fins de Imposto de Renda.

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14881/2020 – SISDOC

Interessado(a): ADOLFO MEDEIROS

Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda.

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14898/2020 – SISDOC

Interessado(a): VLADIMIR PEREIRA FERNANDES

Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade

Decisão: Deferimento da Licença paternidade no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020 e respectiva prorrogação no período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2020 e inclusão de dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14945/2020 – SISDOC

Interessado(a): ROGERIO RABELO PEREIRA

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 14941/2020 - SISDOC Elogio Funcional

Requerente: Flavio Antonio Andrade Júnior e João Antônio Vaccaro Fachinello – usuários externos

Interessado: Leonardo Craveiro da Costa Campos

Motivo: pelo excelente atendimento, pela competência e forma com que conduz o atendimento na Vara do Trabalho de Luziânia.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 14942/2020 – SISDOC

Interessado(a): ROZANA CLAUDIA QUINTA DA FONSECA LIMA

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

ANEXO I

ANEXO I da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1681/2020

Anexos
Anexo 3: ANEXO I da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1681/2020

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1707/2020
O CHEFE DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 24.966/2015,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização de regime de teletrabalho da servidora Lívia Maria da Silveira Aguirre (s202858), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Secretaria da Corregedoria Regional/GO, no período compreendido entre 16/11/2020 a 16/11/2021, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal
Goiânia, 9 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
CHEFE DE NÚCLEO FC-6

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria**
PORTARIA SGP/SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGP/SGJ Nº 1705/2020
Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º Grau de Jurisdição no período de 14 a 19 de dezembro de 2020.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs. 25/2006, 39/2007, 59/2009 do CSJT e 71/2009 do CNJ;
CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa nº 22, de 27 de março de 2018, Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 2007/2018 e TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativos nºs 19.607/2017 e 13.667/2018;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz Convocado, César Silveira, e a servidora Sejana Prado Fleury Bariani Campêlo para atuarem no plantão judiciário no 2º grau de jurisdição, no período de 14 a 19 de dezembro de 2020, no telefone (62) 99908-8668.
Art. 2º Designar a Excelentíssima Juíza Auxiliar da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, Tais Priscilla Ferreira Resende da Cunha Souza, e a servidora Sofia Silva Câmara, para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, de 14 a 19 de dezembro de 2020, nos telefones (62) 3222-5100/99929-3661.
Parágrafo único. O oficial de justiça Leonardo Nogueira de Lima atuará no plantão do 1º e 2º graus de jurisdição.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Assinado Eletronicamente
PAULO PIMENTA
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 8 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
PAULO SÉRGIO PIMENTA
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGGOVE	1
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Ata	1
Ata SCR	1
Despacho	1
Despacho SCR	1
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	2
Portaria	2
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
Despacho	2
Despacho SGPE	3
Portaria	4
Portaria SGPE	4
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	4
Portaria	4
PORTARIA SGP/SGJ	4